



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 850/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.127/2025.

Referência: Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 132/2025, de 12 de maio de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 132/2025 (6699448), referente ao Requerimento de Informação nº 1.127/2025 (6699449), por meio do qual foram solicitadas informações acerca de viagens realizadas pela primeira-dama, conforme a Orientação Normativa nº 94/2025, da Advocacia-Geral da União, encaminho a Nota SAJ nº 306/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6766017), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6769714** e o código CRC **97BD3624** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000518/2025-83

SEI nº 6769714

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 306 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Federal DELEGADO PAULO BILYNSKYJ (PL/SP)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1.127/2025

Processo : 00046.000518/2025-83

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 205/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6699450), da Coordenação-Geral de Transparência (CGT/SSGP/SE/CC/PR), que faz referência ao **Requerimento de Informação (RIC) nº 1.127/2025** (6699449), da Câmara dos Deputados. Informa-se que o requerimento foi aprovado pela Mesa Diretora da Casa Legislativa, conforme atesta o Ofício 1ºSec/RI/E/nº 132 (6699448), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

2. No requerimento em tela, o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP) solicita informações sobre "as viagens realizadas pela Primeira-dama, conforme Orientação Normativa Nº 94 - AGU.". O parlamentar pede que a resposta ao requerimento de informações contemple os seguintes aspectos:

1. O encaminhamento de todos os dados e registros relativos ao cumprimento do disposto no inciso VI da Orientação Normativa nº 94/2024, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data;
2. O fornecimento da prestação de contas das missões oficiais, representações e viagens da Primeira-Dama, nacionais e internacionais, custeadas com recursos públicos, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data;
3. O fornecimento dos Relatórios detalhados de despesas públicas utilizadas nas missões, representações e viagens da Primeira-Dama, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data;
4. O encaminhamento dos Relatórios e registros dos compromissos públicos da Primeira-Dama em missões, representações e viagens, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data.

3. É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.

5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

7. Quanto à competência da Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - coordenação do processo de sanção e voto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;

XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;

XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;

XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal transcreto, não há competência do Ministro da Casa Civil para fiscalizar a aplicação do disposto na Orientação Normativa Nº 94 - AGU.

9. Mas em nome do diálogo institucional, esclarecemos que todas as viagens da Primeira-Dama seguem rigorosamente as normas de transparéncia e controle. Como se sabe, as Primeiras-Damas têm, ao longo da história do Brasil, desempenhado uma função *sui generis*, voluntária, não remunerada e que não autoriza assunção de compromissos formais em nome do Estado brasileiro. Por diversas vezes desempenham um papel de representação simbólica, cultural, do Presidente da República. A propósito, é este o entendimento da Advocacia-Geral da União manifestado na Orientação Normativa nº 94, de 4 de abril de 2025.

10. No que tange aos dados referentes às viagens sob gestão da Casa Civil estão disponíveis a qualquer cidadão no Painel de Viagens do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), podendo ser acessadas em transparéncia ativa no endereço eletrônico: <https://paineldeviagens.economia.gov.br>.

11. Por fim, esclarecemos que as agendas desempenhadas pela Primeira-Dama, em nome do interesse público, estão em transparéncia ativa e disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/agenda-da-primeira-dama/agenda-da-primeira-dama/2025-05-26>.

III – CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, recomenda-se que seja informado ao deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil, podendo a presente nota ser encaminhada em resposta ao Requerimento de Informações nº 1.127/2025.

13. Após aprovação, remeta-se a presente Nota SAJ à Coordenação-Geral de Transparéncia da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 205/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6699450).

Brasília, na data da assinatura.

TIAGO HENRIQUE CEZAR DA SILVA

Secretário Adjunto

Secretaria Adjunta de Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Henrique Cezar da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 11/06/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6766017** e o código CRC **0719A012** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000518/2025-83

SEI nº 6766017



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.014/2025	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 1.036/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.042/2025	Deputado Delegado Palumbo
Requerimento de Informação nº 1.057/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 1.058/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.107/2025	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.119/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 1.127/2025	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Requerimento de Informação nº 1.277/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional
Requerimento de Informação nº 1.279/2025	Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 132

Brasília, 12 de maio de 2025.

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
07/05/2025 22:06 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-UJHY-OXOI-FSEA-AVTL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 08/04/2025 11:09:23,490 - Mesa

RIC n.1127/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Solicita ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre as viagens realizadas pela Primeira-dama, conforme Orientação Normativa Nº 94 - AGU.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro-Chefe da Casa Civil, **Rui Costa**, o presente Requerimento de Informações acerca do cumprimento das exigências previstas pela Orientação Normativa Nº 94¹, da Advocacia-Geral da União.

A Advocacia-Geral da União, na qualidade de órgão responsável pela consultoria e assessoramento jurídico da União, com competência para estabelecer orientações voltadas à atuação administrativa federal, editou a Orientação Normativa nº 94/2024. Por meio desse instrumento normativo, a AGU emitiu diretrizes com o objetivo de garantir que a Presidência da República permanecesse convocando a senhora Rosângela Lula da Silva, primeira-dama da República, para representar o Presidente da República em missões de caráter oficial.

O presente Requerimento de Informação fundamenta-se nas exigências de observância e adoção de providências constantes do **Inciso VI** da referida **Orientação**

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-n-94-de-4-de-abril-de-2024-622221787>



* C D 2 5 5 3 0 1 4 2 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 08/04/2025 11:09:23,490 - Mesa

RIC n.1127/2025

Normativa nº 94, com o objetivo de reunir elementos que permitam uma compreensão mais ampla, precisa e transparente dos fatos em questão.

Nesse contexto, na qualidade de Deputado Federal e no regular exercício da competência constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 49 da Constituição da República, venho, por meio do presente requerimento, solicitar as informações adiante especificadas:

1. O encaminhamento de todos os dados e registros relativos ao cumprimento do disposto no inciso VI da Orientação Normativa nº 94/2024, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data;
2. O fornecimento da prestação de contas das missões oficiais, representações e viagens da Primeira-Dama, nacionais e internacionais, custeadas com recursos públicos, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data;
3. O fornecimento dos Relatórios detalhados de despesas públicas utilizadas nas missões, representações e viagens da Primeira-Dama, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data; e
4. O encaminhamento dos Relatórios e registros dos compromissos públicos da Primeira-Dama em missões, representações e viagens, desde 1º de janeiro de 2023 até a presente data.

O presente Requerimento é medida essencial para que esta Casa Legislativa cumpra seu papel constitucional de fiscalização, promovendo a transparência e assegurando que a sociedade tenha pleno conhecimento dos fatos relacionados ao cumprimento da legalidade e à correta aplicação dos recursos públicos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255301421500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 5 5 3 0 1 4 2 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 08/04/2025 11:09:23,490 - Mesa

RIC n.1127/2025

JUSTIFICAÇÃO

É fato público e notório que a Primeira-Dama, Sra. Rosângela Lula da Silva, tem participado, desde o início do mandato do atual Presidente da República, de diversas viagens e missões de natureza oficial, promovidas no âmbito do governo federal.

Com o intuito de conferir respaldo jurídico à atuação da Presidência da República, especialmente no que se refere à autorização para que a esposa do presidente represente o Estado brasileiro em missões oficiais, a Advocacia-Geral da União-AGU editou a Orientação Normativa nº 94/2024, com o aparente propósito de conferir legitimidade à tais viagens.

Por oportuno, cumpre salientar que a leitura atenta do texto da mencionada Orientação Normativa revela uma série de inconsistências e ambiguidades conceituais, notadamente no que tange à tentativa de conferir legitimidade à atuação da Primeira-Dama da República em viagens custeadas com recursos públicos.

Para tanto, é imprescindível que a sociedade tenha pleno acesso às informações referentes ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Orientação Normativa editada pela AGU, sobretudo em razão do envolvimento de recursos públicos. Conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e, em especial, da **publicidade e transparência administrativa** (art. 37 da Constituição Federal), qualquer dispêndio realizado com verbas públicas deve ser amplamente divulgado e justificado.

A transparência, nesse contexto, não se configura como mera formalidade, mas como exigência legal e condição essencial para o controle social e a fiscalização dos atos da Administração Pública. O uso de recursos públicos impõe, portanto, o dever de prestação de contas e a observância rigorosa dos parâmetros normativos que legitimam a atuação estatal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255301421500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 5 5 3 0 1 4 2 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 08/04/2025 11:09:23,490 - Mesa

RIC n.1127/2025

Diante o exposto, agradeço antecipadamente a atenção e colaboração, renovando protestos de estima e consideração, solicito aos ilustres colegas a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

DEPUTADO DELEGADO PAULO BILYNSKYJ

(PL-SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255301421500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 5 5 3 0 1 4 2 1 5 0 0 *